



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1079, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,

15 JAN. 2009

2. O Prefeito, após a publicação desta Lei, nesta data, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, deve fazer a publicação desta Lei, com a eficácia exigida.

Pauliano

Revoga a Lei 1.065, de 15 de dezembro de 2008, que acrescentou dispositivo ao art. 52 da Lei 1.035/08.

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogado o §3º do art. 52 da Lei nº 1.035, de 8 de janeiro de 2008, acrescentado pela Lei nº 1.065, de 15 de dezembro de 2008, que ora se revoga na íntegra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de janeiro de 2009

Dr. Ulisses Paulo Furquim
Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi registrado no <i>Livro de Registro de Leis</i>, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de janeiro de 2009. <i>Uesley Inácio da Silva</i> Uesley Inácio da Silva Chefe de Gabinete
